



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 80.

Palmas, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor  
**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
Presidente da República Federativa do Brasil  
Palácio do Planalto – Praça dos Três Poderes  
BRASÍLIA – DF.

**Assunto: Solicita a disponibilização das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem na região da Amazônia Legal e em especial no território tocantinense.**

Senhor Presidente,

É fato notório e de grande repercussão no noticiário nacional e internacional nos últimos dias, a ocorrência de inúmeras queimadas, muitas delas de proporções significativamente altas, tanto na Amazônia brasileira como na Amazônia internacional.

E tendo a biodiversidade com uma riqueza nacional incalculável precisamos ponderar também o bioma do cerrado. Neste comento constata-se que a situação se agrava a cada dia, comprometendo além dos aspectos ambientais também a sua importância social dado os números populacionais que ali vivem, considerando que algumas regiões as queimadas passaram a ser um risco real e imediato à integridade física e à saúde das pessoas.

A proporção das queimadas, a velocidade de alastramento do fogo, a dificuldade de acesso às áreas atingidas, bem como a insuficiência de meios – financeiros, humanos e materiais – para combater o fogo, potencializam o tamanho da destruição e gravidade do problema.

Como é de conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>., a Floresta Amazônica brasileira é patrimônio nacional, *status* reconhecido e positivado no §4º do artigo 225 da Constituição Federal, sendo obrigação de todos os cidadãos brasileiros e do Estado, sua conservação e preservação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Nesse contexto, e ante à falta de meios próprios suficientes para cumprir a missão constitucional de conservação e preservação da Floresta Amazônica e do Cerrado, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. que, com fundamento no disposto no artigo 142, **caput** e § 1º, da Constituição, e no artigo 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, autorize o emprego das forças armadas para o fim específico de levantamento e combate a focos de incêndio e ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, nos termos do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita em azul do Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado